



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Folha nº 05  
Proc. Nº 6018/2021  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Capital do surfe

Folha Nº 07  
Proc. Nº 6018/2021  
Rub. / /

## JUSTIFICATIVA – Decreto 7.727/2021 – Artigo 25, item I

Em conformidade com o item I do artigo 25, da Subseção I "Da Fase Interna do Chamamento Público" do Decreto Municipal nº 7727/2021, a Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste justificar a solicitação de chamamento público para contratação de Organização da Sociedade Civil por 12 (doze) meses, prorrogável por igual período respeitando o limite de até 60 (sessenta) meses, para o Serviço Especializado de Abordagem Social e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, dentre outras, conforme indicações realizadas pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

O serviço acima referenciado é da proteção social especial de média complexidade e é regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 109/2009.

Considerando que através de percepções de monitoramento, a Secretaria Municipal de Assistência Social percebeu a necessidade de implantar o serviço especializado de abordagem social, não só para perceber situações de pessoas em situação de rua mas como de violação de direitos de crianças e adolescentes, realizando a abordagem social mediante denúncias. O serviço visa atender previamente a demanda para encaminhar aos Setores correspondentes.

Considerando que este serviço vem a contribuir com os serviços realizados pelo CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, seja nas abordagens sociais, grupos do PAEFI - Programa de Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos ou mesmo nas demandas espontâneas que surgem nos atendimentos diários.

Considerando a complexidade do serviço em tela, de atendimento de pessoas que estão nas ruas sofrendo violações de direitos, muitas das vezes violência, falta de acesso a todas as políticas públicas. A não oferta deste serviço pode precarizar ainda mais o acesso a outras políticas desta população, bem como a perda de referência dos indivíduos, não possuindo a chance de resgatar os vínculos familiares e comunitários dos mesmos, bem como precaver das violências.

Diante de todos os fatos apresentados, o serviço em tela é essencial para o município.

Sem mais, agradecemos.

Atenciosamente,

**LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA**  
Secretário Municipal de Assistência Social



Folha nº 06  
Proc. nº 6018/2023  
**SEM EFEITO**  
25/09/2023

Folha Nº 08  
Proc. Nº 6018/2023  
Rub. \_\_\_\_\_



**JUSTIFICATIVA – Decreto 7.727/2021 – Artigo 25, item II**

Em conformidade com o item II do artigo 25, da Subseção I “Da Fase Interna do Chamamento Público”, do Decreto Municipal nº 7.727 de 23/09/2021, a Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste justificar e demonstrar os parâmetro adotados para indicação de valor de referência para a abertura de chamamento público para o Serviço Especializado de Abordagem Social e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, dentre outras, conforme indicações realizadas pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

O serviço acima referenciado é da proteção social especial de média complexidade e é regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 109/2009.

Considerando as contratações necessárias ao bom andamento do Serviço;

Considerando os recursos necessários para o serviço;

Considerando as metas de atendimento durante 40 (quarenta) horas semanais, bem como atendimento de 200 (duzentos) abordagens por mês.

Considerando que não há portaria regulamentadora sobre os valores de referência.

O município dispõe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para execução do serviço durante 01 (um) ano.

Sem mais, agradecemos.

Atenciosamente,

12.500

**LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA**  
Secretário Municipal de Assistência Social





**JUSTIFICATIVA – Decreto 7.727/2021 – Artigo 25, item III e IV**

Folha Nº	03
Proc. Nº	6018/2023
Rub.	

Informações para atendimento dos itens III e IV, do artigo 25, da Subseção I “Da Fase Interna do Chamamento Público”, do Decreto Municipal nº 7.727 de 23/09/2021, a Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste pontuar as informações para o chamamento público do Serviço Especializado de Abordagem Social e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, dentre outras, conforme indicações realizadas pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Item III – O tipo de parceria a ser celebrada será **colaboração**.

Item IV – O Objeto da parceria:

Ofertar Serviço Especializado de Abordagem Social e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, dentre outras, conforme indicações realizadas pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Atenciosamente,

**LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA**  
Secretário Municipal de Assistência Social



Folha n.º \_\_\_\_\_  
Proc. n.º \_\_\_\_\_  
/20 Rub. \_\_\_\_\_

**SEM EFETIVO**

Folha N° 10  
Proc. N° 6018/2023  
Rub. \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA – Decreto 7.727/2021 – Artigo 25, item VII**

Informações para atendimento do item VII, do artigo 25, da Subseção I "Da Fase Interna do Chamamento Público", do Decreto Municipal n° 7727/2021, a Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste pontuar as informações para o chamamento público do Serviço Especializado de Abordagem Social e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, dentre outras, conforme indicações realizadas pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Informamos o financiamento deste Serviço é proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social, proveniente da ficha dotação n° 577.

Sem mais, agradecemos.

Atenciosamente,

**LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA**  
Secretário Municipal de Assistência Social